

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 424/2025/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007613/2025-34

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MIGUEL BERNARDO SOARES FILHO, CPF: 008.169.944-12, residente à Aldeia das Laranjeiras s/n, Baía da Traição - PB - CEP: 58.295-000, RG sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimentos de Serviço de Alimentação para realização do Evento 2 - Fortalecimento e compartilhamento de ciências e saberes das medicinas indígenas, de 09 a 12/12/2025, Baía da Traição - PB.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO						
Ord	Item	Descrição/Especificação	Un de Medida	Quant	Valores Consultados em R\$	
					Aldeia Laranjeiras (0171697)	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Massa de mandioca mole	Massa de mandioca fermentada (mandioca mole ou puba)	kg	25	8,00	200,00
2	Papel filtro qualitativo	Papel filtro qualitativo 15cm ou 150mm pacote c/100 folhas	pacote	2	4,50	9,00
3	Papel Toalha	Papel Toalha Folha Tripla com 4 unidades	pacote	4	4,49	17,98
4	Sal	sal refinado, iodado	kg	2	1,80	3,60
5	Açúcar demerara	Açúcar demerara orgânico	Kg	5	5,99	29,95
6	Camomila	Flor seca de Matricaria chamomilla L. (camomila)50g	gramas	50	3,00	150,00
7	Estopa	Pano industrial mecânico (estopa), confeccionado 100% em algodão, cor creme, acondicionado em fardo de 10 kg, adequado para limpeza pesada, absorção de líquidos e uso em indústrias ou oficinas mecânicas.	kg	10	28	280,00
8	Goma de tapioca	Goma para tapioca	kg	25	9,00	225,00
9	Coco	Coco, seco, inteiro e natural	unidade	50	2,00	100,00
10	Alimentação	Almoço	serviço	4 dias 73 pessoas por dia	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
11	Serviço de locação de espaço	Serviço de locação de espaço para realização da oficina e produção dos alimentos como atividade imersiva, produção da alimentação tradicional	Pessoas/ participantes	292 pessoas: 73 por 4 dias	CORTESIA	
VALOR TOTAL					15.615,51	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço de Buffet- dia 09 a 12/12/2025.

- Buffet, no qual serão servidos: 73 refeições, ofertando: peixe, frango, linguiça e carne (guisado e frito), refrigerantes gelados (referência de qualidade: Marca Coca-Cola, Guaraná Antártica, ou semelhante), sucos naturais variados (caju, acerola e maracujá).

Prazo de entrega: o serviço de alimentação será prestado no período de 9 a 12/12/2025.

Local de Entrega: O local designado para entrega dos produtos será no próprio local do evento, tendo em vista que os espaço foi ofertado gratuitamente por ser um ambiente que oferta Serviço de Buffet e enventos.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ **15.615,51 (quinze mil seiscientos e quinze reais e cinquenta e um centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Observação
6.1.22.03.01-"Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas "	2.1.1.04.005 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK 2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 15.615,51	0219606

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Conta Poupança: 000798862302-9, Ag.: 0044, Banco: CAIXA ECONÔMICA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Barnardo Soares Filho, Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/01/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.007613/2025-34

SEI nº 0176235